



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0208/2026

Em, 31 de agosto de 2026

DECLARA O FESTIVAL SABORES DE CABO FRIO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido e declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cabo Frio o "Festival Sabores de Cabo Frio".

Art. 2º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabo Frio o "Festival Sabores de Cabo Frio", a ser realizado anualmente, preferencialmente no mês de agosto.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes de cultura e turismo, poderá apoiar e incentivar a realização do festival, visando a preservação da gastronomia local e o fomento da economia criativa.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias, convênios, termos de cooperação ou contratos de patrocínio com a iniciativa privada, entidades do terceiro setor e associações comerciais para o financiamento, apoio logístico, divulgação e execução das atividades do evento.

Parágrafo único. As parcerias privadas de que trata este artigo poderão envolver a inserção de marcas, logotipos e publicidade dos parceiros nos materiais oficiais de divulgação do festival, respeitada a legislação urbanística e ambiental vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 2026.

THIAGO VASCONCELOS LEITE PINHEIRO
VEREADOR(A)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo salvaguardar a identidade gastronômica e turística de Cabo Frio. O Festival Sabores de Cabo Frio é um dos eventos mais aguardados da Região dos Lagos, reunindo anualmente o melhor da culinária local, valorizando os ingredientes da região e promovendo o talento dos profissionais da nossa terra.

Ao declarar o festival como Patrimônio Cultural Imaterial, reconhecemos o seu valor histórico, social e cultural para a comunidade cabo-friense. Além disso, a inclusão formal no Calendário Oficial de Eventos garante maior previsibilidade e segurança jurídica para a sua realização, consolidando Cabo Frio como um polo de turismo gastronômico de excelência e impulsionando o comércio e a rede hoteleira no período da baixa temporada.

Ademais, a presente iniciativa legislativa visa blindar o festival contra a descontinuidade administrativa e a discricionariedade de futuras gestões do Poder Executivo Municipal. Ao elevá-lo à categoria de Patrimônio Cultural e Imaterial e inseri-lo de forma permanente no Calendário Oficial de Eventos, estabelece-se uma política pública de Estado, e não de governo. Essa medida impede que interesses políticos ou decisões unilaterais de futuros prefeitos extingam ou esvaziem uma tradição que já pertence à identidade, à economia e à população de Cabo Frio.

Além disso, a previsão expressa de parcerias com a iniciativa privada desonera o erário público, garantindo a viabilidade financeira e o crescimento contínuo do festival por meio de um modelo moderno de cooperação entre o setor público e o empresariado local.

Além disso, a previsão expressa de parcerias com a iniciativa privada desonera o erário público, garantindo a viabilidade financeira e o crescimento contínuo do festival por meio de um modelo moderno de cooperação entre o setor público e o empresariado local.

Pela relevância e impacto positivo do evento, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta matéria.